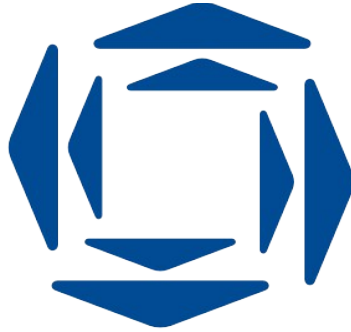


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Das disposições gerais

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº. 11788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Da caracterização do Estágio

O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão matriculados e frequentando o ensino regular.

O estágio não obrigatório é uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, num componente indispensável à integralização curricular.

Dos objetivos

Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional – CEP da UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

Das exigências e critérios de execução

Das determinações gerais

- I – o aluno deve estar regularmente matriculado e frequentando curso técnico do Centro de Educação Profissional – CEP da UNIVATES;
- II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES antes do início das atividades;
- III – as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;
- IV – a carga horária máxima da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;
- V – o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;
- VI – o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados à transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;
- VII – se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não obrigatório, o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio ter a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
- VIII – a unidade concedente deve contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;
- IX – as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;
- X – cabe à UNIVATES comunicar, quando solicitada, à unidade concedente ou ao agente de

integração (se houver) as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI – segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

Das exigências e critérios específicos

I – O estágio não obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem envolve atividades relacionadas à área profissional do curso.

II – Para realizar estágio em atividades administrativas da área de Enfermagem, o estudante deve estar regularmente matriculado e frequentando o Curso Técnico em Enfermagem.

III – Para realizar estágio em atividades técnicas da área de Enfermagem, o estudante deve possuir registro provisório no Conselho Regional de Enfermagem, devendo, para tal, ter concluído com aprovação as seguintes disciplinas: Microbiologia e Parasitologia, Higiene e Profilaxia, Anatomia e Fisiologia Humana I, Anatomia e Fisiologia Humana II, Nutrição e Dietética e Introdução à Enfermagem I.

IV – O aluno estagiário somente pode colaborar em atividades relacionadas à profissão se houver um profissional habilitado, indicado pela unidade concedente, para acompanhamento.

Das atribuições

Do supervisor de estágio

Cabe ao coordenador do curso, ou ao professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário, tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na unidade concedente.

Do supervisor local

O supervisor local é um profissional indicado pela unidade concedente, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, devendo possuir formação em Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Do aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos.
- e) portar-se de forma ética e responsável.

Das disposições finais

O Núcleo de Estágios, o Centro de Educação Profissional - CEP e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos técnicos do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

As unidades concedentes, assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

- Capacidade de desenvolver a qualidade assistencial do profissional por meio da sinergia do saber fazer e do saber ser;
- Capacidade de estabelecer comunicação eficiente com as pessoas (pacientes), seus familiares e responsáveis, assim como com a equipe de trabalho para melhor efetividade da assistência;
- Capacidade de orientar os pacientes a assumirem os cuidados da própria saúde;
- Capacidade de participar de programas e atividades de educação e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
- Capacidade de realizar ações que promovem o bem-estar e melhoram a qualidade de vida do cliente/paciente;
- Capacidade de caracterizar a transdisciplinariedade da área, visando ao trabalho em equipe multiprofissional;
- Capacidade de prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro;
- Capacidade de coletar e organizar dados e informações relativas ao seu campo de atuação;
- Capacidade de utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área na elaboração e no gerenciamento de projetos e programas educativos de saúde preventiva;
- Capacidade de realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- Capacidade de assistir o enfermeiro em atividades preventivas, curativas e de reabilitação, que atendam as necessidades biopsicossociais apresentadas por indivíduos e grupos.

COMPETÊNCIAS GERAIS

- Capacidade de identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença;
- Capacidade de identificar a estrutura e a organização do sistema de saúde vigente;
- Capacidade de identificar funções dos membros da equipe de trabalho;
- Capacidade de executar atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço;
- Capacidade de planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Capacidade de realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- Capacidade de aplicar normas de biossegurança;
- Capacidade de aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- Capacidade de interpretar e aplicar a legislação referente aos direitos do usuário;
- Capacidade de identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;
- Capacidade de aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- Capacidade de avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos;
- Capacidade de identificar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- Capacidade de identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- Capacidade de operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- Capacidade de registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com as exigências do campo de atuação;
- Capacidade de prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados.